

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2018

Aprova a alteração da nomenclatura das coordenadorias da pró-reitoria de extensão e alterações nos artigos: 69, 69A, 69B, 69C, 70 e 70A do regimento geral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 50^a Reunião Ordinária, realizada nesta data;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.003460/2018-31,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar, a alteração da nomenclatura das seguintes coordenadorias da próreitoria de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará:
- Onde se lê: Coordenadoria de Projetos Especiais; Leia-se: Coordenadoria de Acessibilidade e Diversidade Étnico-Racial (CAD)
- Onde se lê: Coordenadoria de Atividades Sociais, Artística e Desportivas; Leia-se: Coordenadoria de Arte e Cultura (CAC).
- Art. 2º Aprovar, a alteração na redação dos artigos: 69, 69A, 69B, 69C, 70 e 70A do regimento geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará:
- Art. 69 O Departamento de Extensão Social e Cultural tem por objetivo promover a interface do IFCE com a comunidade, considerando suas respectivas potencialidades e demandas, para o desenvolvimento de políticas de extensão e inclusão social, por meio de atividades educativas, culturais, artísticas e sociais
 - **Art.69** A Atribuições do Departamento de Extensão Social e Cultural:
 - I Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;
- II Apoiar o desenvolvimento de ações que integrem a comunidade acadêmica e a externa, nas diferentes áreas temáticas da Extensão;
- III Incentivar a realização de atividades sociais, educativas e culturais, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e outras atividades de cunho extensionista;

- IV Fortalecer as relações socioprodutivas e culturais nos contextos locais e regionais;
- V Fomentar a estruturação de parcerias institucionais, visando o desenvolvimento de ações de inclusão social;
- VI Articular ações nos campi do IFCE que atendam as demandas sociais da população que vive em situação de vulnerabilidade social, desigualdade social e negação de direitos, fomentando as práticas de inclusão social.
- VII Incentivar a implantação de ações artísticas, culturais e de lazer voltadas à comunidade acadêmica e externa;
- VIII Estimular e apoiar as iniciativas institucionais voltadas para a formação artística e cultural.
- Art.69 B A Coordenadoria de Acessibilidade e Diversidade Étnico-Racial tem por objetivo contribuir com o fortalecimento de políticas públicas de inclusão social para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, negros, indígenas e quilombolas, na defesa dos Direitos Humanos e da Justiça Social.
- Art.69 C Atribuições da Coordenadoria de Acessibilidade e Diversidade Étnico-Racial:
 - I Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;
- II Contribuir com as discussões e o fortalecimento das políticas públicas de acessibilidade e diversidade étnico-racial;
- III Estimular a elaboração de ações de extensão que integrem ensino, pesquisa e assuntos estudantis junto a Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação, Povos Indígenas, Negros(as) e Quilombolas;
- IV Estimular o desenvolvimento de tecnologias sociais que respondam às demandas de acessibilidade e diversidade étnico-racial;
- V Acompanhar atividades, projetos e programas de inclusão social voltados para as temáticas da acessibilidade e diversidade étnico-racial;
- VI Realizar ações para implantação e fortalecimento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs) e dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) nos campi.
- Art.70 A Coordenadoria de Arte e Cultura tem por objetivo incentivar e apoiar atividades artísticas, culturais e sociais, que envolvam alunos, professores e técnicos administrativos, voltadas para comunidades onde o IFCE atua.

Art. 70 A - Atribuições da Coordenadoria de Arte e Cultura:

- I Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;
- II Contribuir para o desenvolvimento das artes e da produção artística e cultural dos campi do Instituto Federal do Ceará (IFCE);
- III Planejar, coordenar, promover e estimular ações artísticas e culturais nos diversos campi do IFCE;
- IV Estimular a implantação de espaços de arte e cultura no ambiente acadêmico e na comunidade;
- V Incitar o desenvolvimento de programações artísticas e culturais, ampliando o repertório central das comunidades internas e externas;
 - VI Induzir ações de formação nas áreas artísticas e culturais;

VII - Incentivar a interiorização das artes, estimulando o surgimento de novos grupos artísticos;

VIII - Articular e fortalecer parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolver ações na área de arte e cultura;

IX - Dar suporte aos campi na elaboração de projetos na área de arte e cultura.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º - Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Presidente do Conselho Superior**, em 05/06/2018, às 15:31, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador **0073019** e o código CRC **D84E7104**.

Referência: Processo nº 23255.003460/2018-31

SEI nº 0073019